

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CONTRATO nº 32/2021

ub	licac	lo no	o Mural
CM.	121	11	121
Ratirado		/	/
lt, la	S Ass		a
			X

Processo nº 880/2021 Dispensa por Justificativa nº 802/2021

Contratação da empresa Serviço Social do Comércio - SESC/RS para realização do Torneio de aniversário de Itaara - TAI SESC, em Itaara-Edição 2021.

Contrato celebrado entre o **Município de Itaara**, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Weber, CPF 531.318.940-91 residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Instituição **Serviço Social do Comercio - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre – RS, CEP 90030-142, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, fone: (51) 3284-2000, e-mail: igrings@sesc-rs.com.br, designado neste instrumento de SESC/RS, representado por Flavio Antonio Dias, inscrito no CPF sob o nº 484.549.660-72, residente e domiciliado na Av. Itaimbé, 66, Santa Maria, RS, fone (55) 3323-8137, denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto do contrato, descrito abaixo em conformidade com o artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Contratação do Serviço Social do Comércio – SESC/RS, para realização do 15º Torneio de Aniversário de Itaara(TAI), com organização, premiação e arbitragem - Edição 2021, nas categorias futebol masculino livre, feminino, veterano, vôlei 2x2 feminino, vôlei 2x2 masculino e veterano.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total do presente contrato é de R\$ 12.150,00 (Doze mil e cento e cinquenta reais) pago em parcela única, 5 dias após o término da competição.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, sem qualquer forma de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em eventual atraso do pagamento, por parte do município, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte Secretaria e rubrica orçamentária vinculada ao empenho nº 003868/2021:

Órgão: 07-Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 27-Incentivo ao Desporto Atividade: 2.053 Incentivo ao Desporto

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica R\$ 12.150,00

Fonte de Recurso: 01-Recurso Livre-Adm Direta Municipal

CLÁUSULA QUINTA

Para fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Luiz Henrique Lemos Moraes, matricula 2356-6, Diretor de Desporto e Lazer do Município de Itaara/RS, conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrencias, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração do presente contrato será nos dias 13 e 14 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, conforme Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1/2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA

1- DOS DIREITOS

Constitui direito do contratante, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características, especificações e quantidades estabelecidas no contrato e da contratada perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos conveniados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do Contratante:

Disponibilizar local em condições adequadas para a realização dos jogos, segurança e ambulância b)

Emitir oficios de solicitação de apoio a Brigada Militar, para apoiar na segurança;

Disponibilizar o colaborador responsável pelo esporte municipal a estar presente em todas as rodadas que o técnico de esporte e lazer do Sesc não puder estar presente.

do Contratado:

- Planejar, organizar e executar o torneio de aniversário de Itaara nas categorias Livre, Veterano, Feminino e vôlei 2x2 feminino e masculino, sendo disputado em dois dias, incluindo fase classificatória e finais.
- b) Responsabilizar-se por toda parte técnica da competição (congresso técnico, regulamento, sorteio, carne, informativos pós rodadas, acompanhamento de gols, cartões e classificados, julgamentos, punições em 1° e 2° instâncias), também teremos arbitragem federada.

CLÁUSULA NONA

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art.78 da Lei Federal n°8.666/93:
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para a licitação;

Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria, RS Para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

O presente contrato está assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

Este Contrato encontra-se examinado el aprovado por esta Procuradoria.

Em:

Tiago Adede Y Cascro

Procurador Jurídico OAB/RS 96.787 Matrícula 2398

Prefeitura de Tr

Silvio Webanio Municipal RS
Prefeito Municipal de Italia de Italia

Serviço Social do Comérção - SESC Contratada

Flávio Aptônio Dias GERENTE DE UNIDADE OPERACIONAL SESC - Santa Maria / RS